



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE GERÊNCIA DO PROGRAMA MUNICIPAL
DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
SECRETARIA EXECUTIVA

**RELATÓRIO DE RESPOSTAS ÀS CONTRIBUIÇÕES
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

O relatório a seguir foi elaborado pela Secretaria Executiva da Comissão de Gerência do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas com o objetivo de analisar todas as contribuições e manifestações realizadas na Audiência Pública do dia 08 de março de 2023, a fim de esclarecer as dúvidas que os participantes presentes apresentaram na ocasião e de expor as razões que levaram à modificação ou manutenção do modelo proposto para a outorga da prestação dos serviços de limpeza pública e de gestão e manejo de resíduos sólidos no Município.

1. Audiência Pública

No que se refere à realização da audiência, foi criticado o horário da realização da Audiência Pública, a forma como foi divulgada e, ainda, solicitado que fosse realizado novamente o procedimento.

Cabe esclarecer que o aviso de Audiência Pública foi publicado no Jornal da Gazeta, na Imprensa Oficial do Município de Itapeçerica da Serra¹ e no Diário Oficial do Estado de São Paulo², havendo, ainda, ampla divulgação no site Prefeitura³.

A divulgação áudio visual com a instalação de faixas e carros de som nas vias urbanas, como foi sugerido, acarretaria o dispêndio de recursos públicos, além de demandarem elevado tempo para a contratação, confecção e distribuição do material.

No tocante ao horário, a Audiência Pública teve início às 9h da manhã e perdurou pelo tempo necessário para que todos os presentes tivessem a oportunidade de se manifestar, sendo habitual nos mais diversos entes federativos a sua realização no curso do expediente regular da repartição.

Isso porque, para efetuar-la em horário diverso é necessário convocar servidores fora do seu horário de trabalho, o que submete o Município ao pagamento de eventuais horas extras e a outras despesas advindas da utilização extraordinária dos prédios públicos em horário noturno.

No tocante à realização de audiências adicionais, é necessário levar em consideração que os atos de publicação do aviso, a sua realização e a análise das contribuições, demandam tempo. Este fato faz com que o procedimento de contratação se alongue demasiadamente, o que produz diversos efeitos, como por exemplo a eventual

¹ Imprensa Oficial - Edição DCCIX - Ano 14.

² Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo - Seção I, 133 (34) - 221, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023.

³ Disponível em: <<https://www.itapeçerica.sp.gov.br/noticias/assuntos-juridicos/audiencia-publica-debate-o-programa-municipal-de-parceria-publico-privada-ppp>> Acessado em: 15.03.2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE GERÊNCIA DO PROGRAMA MUNICIPAL
DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
SECRETARIA EXECUTIVA

desatualização dos preços utilizados nos estudos econômico-financeiros ou a alteração de normas técnicas, o que por sua vez leva à necessidade de atualização de modelo, o que também acarreta em custos para o Município.

Diante disso, considerando que a Audiência Pública atendeu aos pressupostos legais, não havendo qualquer norma que fundamente as sugestões ou as críticas apresentadas e, ainda, que as atender importaria na elevação de gastos públicos e na dilação do procedimento de contratação, entende-se que as contribuições não são passíveis de aproveitamento.

No mais, qualquer munícipe ou interessado, caso desejasse, poderia ter apresentado, presencialmente ou por e-mail, suas dúvidas sugestões ou críticas ao projeto no prazo em que perdurou a Consulta Pública.

2. Inclusão dos catadores no escopo do contrato

Questionou-se acerca da inclusão dos catadores de materiais recicláveis no escopo da contratação.

Vale observar que já se planejava a inclusão dos catadores de material reciclável no escopo do contrato, no entanto, diante da manifestação dos presentes, a concorda-se que se deve realizar o aperfeiçoamento das disposições, a fim de torná-las mais claras.

3. A inclusão de usinas no escopo do contrato

Questionou-se quanto à inclusão no escopo do contrato de usinas que se aproveitem dos resíduos para geração de energia ou outros elementos comercializáveis.

Como esclarecido na própria audiência pelo técnico representante da empresa contrata para elaboração dos estudos que embasaram o projeto, foram previstos investimentos a serem realizados pela futura concessionária para a implantação de Unidade de Valorização de Resíduos Sólidos Urbanos (Cláusula 4ª), também denominada de Usina de Valorização de Resíduos Sólidos Urbanos.

Com a sua instalação, se espera que seja minimizado ao máximo o encaminhamento de matéria para os aterros sanitários, devendo a contratada naturalmente aproveitar tudo o quanto possível para a geração de receitas acessórias.

No mais, em que pese o projeto não inclua usinas geração de energia ou gás, visto que no momento não são economicamente viáveis, o que faria aumentar o custo da contraprestação a ser paga pelo Município, nada impede que futuramente a contratada venha a realizar o investimento para a obtenção de receitas acessórias, as quais inclusive teriam que ser compartilhadas com o Poder Concedente, nos termos da Cláusula 18.5.1 da Minuta do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE GERÊNCIA DO PROGRAMA MUNICIPAL
DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
SECRETARIA EXECUTIVA

4. Procedimento de Manifestação de Interesse

Questionou-se sobre a ausência de realização de Procedimento de Manifestação de Interesse. O Procedimento de Manifestação de Interesse no âmbito do Município de Itapeçerica da Serra foi regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.451, de 23 de novembro de 2022. Entretanto, o Procedimento de Manifestação de Interesse é uma ferramenta para o recebimento de estudos cuja utilização se insere na discricionariedade da administração, de forma que não foi adotado para o presente projeto.

5. Melhoria na Estrada Balthazar

Questionou-se se estava incluído no escopo do contrato a pavimentação da Estrada Balthazar. Porém, a contratação em comento pretende outorgar os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos são atividades que integram a matriz do saneamento básico, não tendo qualquer relação com a realização de obras de pavimentação asfáltica, a qual exige conhecimento e experiência completamente diversos.

Assim, a aglutinação da obra ao objeto contratual poderia restringir o potencial competitivo da licitação.

Por essa razão, entende-se que não há como incorporar a sugestão.

6. Modelo de contratação, valor dos investimentos, contraprestação, prazo de duração do contrato e o seu impacto social

Foram solicitados esclarecimentos quanto aos benefícios do modelo de contratação, o valor dos investimentos e da contraprestação, bem como acerca do prazo de duração do contrato e do seu impacto social.

Primeiramente, a substituição de contratos administrativos convencionais pelos contratos de concessão possibilita que vultuosos investimentos possam ser realizados pela empresa contratada no início do ajuste, os quais são amortizados ao longo de todo o período de vigência do ajuste.

Assim, a contratada deverá implantar já no primeiro ano de contrato todos os ecopontos, bem como os pontos de coleta seletiva, a central de triagem, a unidade de transbordo, a unidade de tratamento de resíduos sólidos de saúde, a unidade de beneficiamento de resíduos da construção civil, além de adquirir os veículos necessários para promover a prestação adequada dos serviços (Item 4 do Termo de Referência).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE GERÊNCIA DO PROGRAMA MUNICIPAL
DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
SECRETARIA EXECUTIVA

As únicas obrigações cuja implementação foi diferida para serem realizadas até o início do 5º ano de contrato é a coleta de resíduos especiais e a valorização de resíduos sólidos domiciliares (compostagem e produção de combustível derivado de resíduos).

Já a opção pela modalidade de Concessão Administrativa foi pré-definida pela Secretaria de Serviços Urbanos quando da contratação da consultoria para a elaboração dos estudos técnico-operacionais e econômico-financeiros. Isso se deu em razão do entendimento da municipalidade no sentido de que, apesar de a Lei Federal nº 11.445/2007 autorizar a cobrança de tarifa em relação aos serviços previstos no projeto, ainda se permanece a dificuldade de estabelecimento de valor individualizado para cada destinatário final dos serviços. Além disso, o projeto agrega serviços divisíveis e indivisíveis. A opção pela modalidade de Concessão Administrativa também foi motivada pelas experiências de outros entes no que se refere ao setor.

Na Audiência Pública também houve confusão entre os valores referentes aos investimentos estimados (CAPEX) e a contraprestação que será devida à contratada, desse modo se esclarece que a partir dos equipamentos e estruturas listadas no estudo técnico-operacional como necessários para a adequada prestação dos serviços, o estudo econômico-financeiro calculou que o valor total dos investimentos ao longo do período contratual será da ordem de R\$ 106.100.000,00.

Já o valor **anual** devido pelo Município à empresa pelo cumprimento da integralidade das obrigações contratuais foi definido em R\$ 54.801.516,23. Porém o critério de julgamento da licitação é o de maior desconto sobre esse montante e, assim, se espera que essa quantia seja reduzida com a competição das empresas pelo contrato.

O valor da contraprestação também irá variar de acordo com o cumprimento dos indicadores de desempenho, o que estimulará a concessionárias a manter o elevado padrão de qualidade que se almeja para os serviços.

No que se refere ao prazo de 20 (vinte) anos de duração do contrato, a sua definição se dá como resultado do tempo necessário para cobrir a integralidade dos custos com os serviços (investimentos e despesas operacionais) e a remunerar a empresa contratada pelo capital empregado.

Por fim, acerca dos impactos sociais, se espera que a contratação proporcione solução para os todos os problemas levantados pelos senhores vereadores na Audiência Pública, tais como: o depósito de entulho/rejeitos da construção civil nas vias públicas, limpeza das ruas, praças e jardins e a coleta adequada de materiais recicláveis.

No mais, os investimentos programados são fundamentais para que o Município aumente o percentual de reaproveitamento de resíduos e, conseqüentemente, reduza



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE GERÊNCIA DO PROGRAMA MUNICIPAL
DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
SECRETARIA EXECUTIVA

o volume de rejeitos destinados aos aterros sanitários, a fim de atender os preceitos de desenvolvimento sustentável que o Município de Itapeçerica da Serra almeja.

Itapeçerica da Serra, 15 de março de 2.023.

IBIAPABA DE OLIVEIRA MARTINS JUNIOR
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

CHRISTINA TIEMI NAKANO
Secretária Municipal do Desenv. e Relações do Trabalho

EDNÉIA P. OLIVEIRA
Assessor Especial